



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
65/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE ARTES -
FUNARTE E A EMPRESA
PROSAS TECNOLOGIA
SOCIAL LTDA.**

A Fundação Nacional de Artes - Funarte, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua da Imprensa, nº 16, Edifício Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-120, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela portaria Funarte nº 723, de 02 de setembro de 2025, publicada no D.O.U. de 03 de setembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.766/0001-00, sediada na Rua dos Goitacazes, nº 375, sala 1, Centro, Belo horizonte/MG, CEP 30190-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª Tadzia Schanoski Oviedo, representante legal da contratada, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.001461/2022-88 e em conformidade com inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 65/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/12/2025 a 12/12/2026, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com base na correção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), compreendidos no período de outubro/2024 a setembro/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.626,82 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 91.521,85 (noventa e um mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte: 1000

PTRES: 226070 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339040.06

PI: ADMTIM00025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*(Assinado eletronicamente)*Representante legal da **CONTRATANTE**

Leonardo Lessa de Mendonça

*(Assinado eletronicamente)*Representante legal da **CONTRATADA**

Tadzia Schanoski Oviedo

*(Assinado eletronicamente)**(Servidor Funarte)*

Testemunha 1

*(Assinado eletronicamente)**(Usuário Externo)*

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Tadzia Schanoski Oviedo, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 27/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 04/12/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0131584** e o código CRC **8EA6B0C5**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120